

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL

### RESOLUÇÃO Nº 4, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

Estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Cultura - FNC, no exercício de 2011.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, reunido em Sessão Ordinária, em Brasília, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 28, de 19 de março de 2010, e

Considerando a Nota Técnica nº 01/2009-DGE/SE/MinC, de 14 de agosto de 2009, elaborada por determinação da Resolução nº 01, de 17 de junho de 2009, deste Conselho, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes gerais para a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), a seguir elencadas:

I - fortalecer e apoiar a criação e aperfeiçoamento das estruturas do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

II - estimular a consolidação dos sistemas de participação social na gestão das políticas culturais;

III - fomentar as artes e as expressões experimentais;

IV - promover e proteger o patrimônio, a memória e as identidades culturais brasileiras;

V - estimular o desenvolvimento da economia da cultura, bem como a capacitação e assistência ao trabalhador da cultura;

VI - ampliar o acesso de cidadãos e cidadãs à fruição e à produção cultural; e

VII - utilizar como referência, na alocação dos recursos do FNC, os critérios propostos na Nota Técnica nº 01/2009-DGE/SE/MinC, em especial o seu Anexo VI, disponibilizando até 30% (trinta por cento) dos Recursos do FNC para repasse aos Estados, e do montante geral destinado aos Estados, 50% (cinquenta por cento) será repassado aos respectivos Municípios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA  
Presidente do Conselho

JOÃO ROBERTO COSTA DO NASCIMENTO  
Secretário-Geral